

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DO VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse no valor de Cr\$ 143.773.639,48 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos), correspondente à folha de pagamento do mês de fevereiro do corrente ano à Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

**Art. 2º** O valor constante do artigo anterior refere-se à folha de pagamento dos funcionários municipais pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que se encontravam prestando serviços à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, durante o mês de fevereiro de 1993.

**Art. 3º** A partir do mês de março do corrente ano, os respectivos funcionários, através do Instituto da Sub-Rogação passarão a pertencer ao Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 31 de março de 1993.

---

**HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra.